

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	OBRIGAÇÃO DE RODOVIÁRIAS E MERCADOS PÚBLICOS FIXAREM CARTAZES DE INCENTIVO DE ADOÇÃO DE ANIMAIS		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	21/11/2024 12:18:17	Data da assinatura:	12/03/2025 09:04:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

AUTOR: DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE LEI
12/03/2025

Dispõe sobre a obrigação de estabelecimentos comerciais de grande fluxo de circulação de pessoas, estações rodoviárias e mercados públicos no Estado do Ceará fixarem cartazes e divulgarem informações que incentivem e conscientizem sobre a adoção responsável de animais domésticos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de circulação de pessoas, estações rodoviárias e mercados públicos do Estado do Ceará a fixarem, em locais visíveis ao público, cartazes que incentivem e conscientizem sobre a adoção responsável de animais domésticos.

Art. 2º Os cartazes mencionados no Art. 1º deverão conter as seguintes informações de forma clara e visível ao público:

I - Nome de organização não governamental – ONG, local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilize animais para adoção;

II - Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;

III - Informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios, a necessidade de castração e vacinação, os deveres da posse responsável e os riscos do abandono.

Parágrafo único: Ficam dispensados do cumprimento dos incisos I e II deste artigo os estabelecimentos comerciais localizados em municípios em que não existam ONG local, grupo protetor independente ou entidade que disponibilize animais para adoção.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais de grande fluxo de pessoas, estações rodoviárias e mercados públicos que possuírem canais de mídia digital, como sites, redes sociais ou telas informativas, deverão divulgar neles as informações de que trata o Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de grande fluxo de pessoas, estações rodoviárias e mercados públicos deverão colaborar com ONGs e entidades locais para manter as informações nos cartazes e nas mídias digitais atualizadas e pertinentes.

Art. 5º Fica criado o Selo Amigo dos Animais, a ser concedido aos estabelecimentos comerciais que cumprirem integralmente as disposições desta lei e que se destacarem na promoção da adoção responsável, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA DA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca aumentar a conscientização sobre a adoção responsável de animais em locais de grande fluxo de pessoas no Estado do Ceará. Diariamente, milhares de pessoas transitam por diversos estabelecimentos, como rodoviárias, mercados públicos, shoppings, supermercados e outros, tornando esses espaços ideais para alcançar um público amplo e diversificado e ampliar a visibilidade das campanhas de adoção e das entidades que trabalham para encontrar lares para animais necessitados.

A obrigatoriedade de fixação de cartazes e divulgação de informações em mídias digitais nesses locais tem o potencial de educar o público sobre os benefícios e responsabilidades da adoção de animais, promovendo práticas de adoção mais conscientes e responsáveis.

Além disso, a colaboração com ONGs e protetores de animais independentes garante que as informações divulgadas sejam precisas e atualizadas, facilitando o processo de adoção e o contato com entidades responsáveis.

Desta forma, o projeto de lei passa a ser uma ferramenta significativa para o aumento da promoção da adoção responsável de animais, e, muito mais do que isso, permite o fortalecimento da rede de apoio aos animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para um impacto positivo na sociedade cearense.

Solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na promoção da conscientização e da responsabilidade social em relação à adoção de animais.

David Durand

Deputado Estadual – Republicanos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'D. Durand', with a horizontal line drawn through the middle of the letters.

DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)